

**L E I N° 982, DE 05 DE JULHO DE 1990.**

Autoriza o executivo a conceder subvenção à Associação Monlevade de Serviços Sociais, abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção de Cr\$ 1.004.530,00 (Hum milhão, quatro mil, quinhentos e trinta cruzeiros), à Associação Monlevade de Serviços sociais.

Parágrafo Único – A subvenção de que trata este artigo será concedida parceladamente durante os meses de julho e agosto do corrente ano.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.604.530,00 (um milhão, seiscentos e quatro mil, quinhentos e trinta cruzeiros) no orçamento vigente, para atender despesas com a referida subvenção e a realização do diagnóstico Administrativo Assistencial do Hospital Margarida.

Art. 3º - Para atender disposto nos artigos 1º e 2º da presente Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, de 05 de julho de 1.990

LEONARDO DINIZ DIAS  
Prefeito Municipal